

	TOTAL	1	1	361.048,00
16000	DEZEMBRO			361.048,00
	SEC. TRANSPORTES			
	TOTAL	1	1	19.092,00
17000	DEZEMBRO			19.092,00
	SEC. JUSTIÇA E DA DEFESA			
	DA CIDADANIA			
	TOTAL	1	1	32.260,00
20000	DEZEMBRO			32.260,00
	SEC. FAZENDA			
	TOTAL	1	1	2.976.386,00
21000	DEZEMBRO			2.976.386,00
	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
	TOTAL	1	1	774.823,00
23000	DEZEMBRO			774.823,00
	SEC. EMPREGO E RELAÇÕES			
	DO TRABALHO			
	TOTAL	1	1	25.079,00
26000	DEZEMBRO			25.079,00
	SEC. MEIO AMBIENTE			
	TOTAL	1	1	56.091,00
29000	DEZEMBRO			56.091,00
	SEC. ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
	TOTAL	1	1	8.389,00
35000	DEZEMBRO			8.389,00
	SEC. ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA			
	E DESENVOLV. SOCIAL			
	TOTAL	1	1	62.000,00
38000	DEZEMBRO			62.000,00
	SEC. ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
	TOTAL	1	1	30.267.745,00
39000	DEZEMBRO			30.267.745,00
	SEC. ENERGIA, RECURSOS HÍDRICOS			
	E SANEAMENTO			
	TOTAL	1	1	8.461,00
40000	DEZEMBRO			8.461,00
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
	TOTAL	1	1	39.659,00
41000	DEZEMBRO			39.659,00
	SEC. JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			
	TOTAL	1	1	52.468,00
	DEZEMBRO			52.468,00
	TOTAL GERAL			40.226.532,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
07000	GABINETE DO GOVERNADOR				
	TOTAL		1	1	1.160,00
	DEZEMBRO				1.160,00
18000	SEC. SEGURANÇA PÚBLICA				
	TOTAL		1	1	19.128.264,00
	DEZEMBRO				19.128.264,00
25000	SEC. HABITAÇÃO				
	TOTAL		1	1	11.467,00
	DEZEMBRO				11.467,00
28000	CASA CIVIL				
	TOTAL		1	1	64.855,00
	DEZEMBRO				64.855,00
37000	SEC. TRANSPORTES METROPOLITANOS				
	TOTAL		1	1	12.114,00
	DEZEMBRO				12.114,00
	TOTAL GERAL				19.217.860,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS		
				FR	GD
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	
11332	7		I		21.008.672,00
11332	7	UN.		3	20.607.272,00
TOTAL GERAL					41.615.944,00

DECRETO Nº 48.386, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 700.500,00 (Setecentos mil, quinhentos reais), suplementar ao orçamento em Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que aludem os incisos II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 47.586, de 10 de janeiro de 2003, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 2003
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
Secretário da Fazenda
Andrea Calabi
Secretário de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 29 de dezembro de 2003.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
05000	TRIBUNAL DE ALÇADA CRIMINAL				
05001	TRIBUNAL DE ALÇADA CRIMINAL				
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO		1		288.262,00
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		1		61.738,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1		500,00
	TOTAL		1		350.500,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
02.061.0300.4505	DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA CRIMINAL				350.500,00
			1	3	350.000,00
			1	4	500,00
	TOTAL				350.500,00
22000	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL				
22001	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL				
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1		350.000,00
	TOTAL		1		350.000,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
02.061.0300.4576	DISTRIBUIÇÃO JUSTIÇA CIVIL SEGUNDA INS				350.000,00
			1	1	350.000,00
	TOTAL				350.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
05000	TRIBUNAL DE ALÇADA CRIMINAL			
05001	TRIBUNAL DE ALÇADA CRIMINAL			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS			
	- P.JURIDICA	1		500,00
	TOTAL	1		500,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
02.061.0300.4505	DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA CRIMINAL			500,00
		1	3	500,00
	TOTAL			500,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
05000	TRIBUNAL DE ALÇADA CRIMINAL				
	TOTAL		1	3	349.500,00
	DEZEMBRO				349.500,00
	TOTAL		1	4	500,00
	DEZEMBRO				500,00
22000	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL				
	TOTAL		1	1	350.000,00
	DEZEMBRO				350.000,00
	TOTAL GERAL				700.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS		
				FR	GD
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	
11332	7		I		700.000,00
11332	7	UN.		3	500,00
TOTAL GERAL					700.500,00

DECRETO Nº 48.387, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Tribunal de Justiça Militar, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 876.362,00 (Oitocentos e setenta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais), suplementar ao orçamento do Tribunal de Justiça Militar, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 47.586, de 10 de janeiro de 2003, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2003.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 2003
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
Secretário da Fazenda
Andrea Calabi
Secretário de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 29 de dezembro de 2003.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
06000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR				
06001	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR				
3 1 90 01	APOSENTADORIAS E REFORMAS		1		876.362,00
	TOTAL		1		876.362,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
02.272.0101.4525	ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA A INATIVOS				876.362,00
			1	1	876.362,00
	TOTAL				876.362,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
06000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR			
06001 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR			
3 1 90 08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1		43.862,00
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	1		832.500,00
TOTAL	1		876.362,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
02.061.0600.4572 DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA MILITAR			876.362,00
	1	1	876.362,00
TOTAL			876.362,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
06000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR				
	TOTAL		1	1	655.701,00
	DEZEMBRO				655.701,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
06000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR				
	TOTAL		1	1	655.701,00
	NOVEMBRO				655.701,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS		
				FR	GD
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	
11332	7	UN.		3	876.362,00
TOTAL GERAL					876.362,00

DECRETO Nº 48.388, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 125.000.000,00 (Cento e vinte e cinco milhões de reais), suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 47.586, de 10 de janeiro de 2003, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 2003
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
Secretário da Fazenda
Andrea Calabi
Secretário de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 29 de dezembro de 2003.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO				
21001	SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA				
3 2 90 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1		120.000.000,00
3 2 90 22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1		5.000.000,00
	TOTAL		1		125.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
28.843.00.4514	SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA				125.000.000,00
			1	2	125.000.000,00
	TOTAL				125.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO				
	TOTAL		1	2	125.000.000,00
	DEZEMBRO				125.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS		
				FR	GD
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	
11332	7		I		125.000.000,00
TOTAL GERAL					125.000.000,00

DECRETO Nº 48.389, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 157.500,00 (Cento e cinquenta e sete mil, quinhentos reais), suplementar ao orçamento da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 47.586, de 10 de janeiro de 2003, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 2003
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
Secretário da Fazenda
Andrea Calabi
Secretário de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 29 de dezembro de 2003.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR	
35000	SEC. ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL				
35003	COORD. DE FOMENTO DA REDE DE ASSIS. SOCIAL				
4 4 4 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		70.000,00	
4 4 50 42	AUXÍLIOS	1		87.500,00	
TOTAL		1		157.500,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
08.122.0100.1029	EQUIPAMENTOS SOCIAIS			147.500,00	
10.241.3501.4793	ATEND. À TERCEIRA IDADE - FEAS	1	4	10.000,00	
		1	4	10.000,00	
TOTAL				157.500,00	